



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

PORTARIA UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS N° 004/2019, de 14 de março de 2019.

O Diretor do **Campus de Caraúbas** da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N° 245/2016, de 11 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 54 do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO a Portaria UFERSA/GAB N° 0594/2016, de 01 de setembro de 2016 que transfere as competências de organização administrativa, financeira, didático-científica e lotação de pessoal dos departamentos para os Centros;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N° 08/2019 – COMPCONT - CAR de 13 de março de 2019 que solicita a emissão de portaria para o contrato;

CONSIDERANDO o Contrato 121/2014 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **A. M. SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, que tem por objeto a contratação de serviço de reprografia de documentos (fotocópias) em preto/branco e serviços de encadernação, com fornecimento de máquinas copiadoras (ampliadoras e redutoras) incluindo materiais (tonner, papel e demais insumos), mão-de-obra para a operação das máquinas, assistência técnica e todos os demais equipamentos necessários para atender as demandas, com concessão onerosa de uso de área física, no Campus da UFERSA, na cidade de Caraúbas/RN;


RESOLVE:


Art.1° Revogar a Portaria UFERSA/CAMPUS CARAUBAS N° 034/2018, de 30 de agosto de 2018.

Art.2° Designar os servidores **Jeferson Santos Teixeira da Silva** (Titular) e **Hélio Silva Duarte Filho** (Substituto) para atuarem como gestores do contrato em referência.

Art.3° Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N° 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art.4° Este ato entra em vigor a partir desta data.


Daniel Freitas Freire Martins
Diretor do Campus

Publique - se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
14 / 03 / 2019

Rosane Fernandes de Sousa Gurgel
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 1959877